

CONTRATO Nº 22/022-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, com sede na Rua Maria Teixeira Carvalho, 165 - Loteamento Bosque dos Kioskes, Lot.27, Qd. A - Centro - Lauro de Freitas/BA, CEP.: 42.700-000 inscrita no CNPJ sob Nº 34.203.752/0001-71, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 011/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003406-81, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 011/2022, devidamente homologado em 12/07/2022 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI nº 00050316118), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003406-81, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, por 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para o cabeamento Óptico da INFOVIACAB, com o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 022083, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00047080837), parte integrante deste Contrato.

§2º A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 05 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a. paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;

b. motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 3.11 do Termo de Referência, possuindo o presente contrato o valor global de R\$ 1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais), conforme proposta da CONTRATADA datada de 07/06/2022, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003406-81, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Item	Características/ Especificações	Quantidade	Referência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 06 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	45840	Metros	R\$ 0,50	R\$ 22.920,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 12 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	8710	Metros	R\$ 0,70	R\$ 6.097,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 48 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	1450	Metros	R\$ 1,34	R\$ 1.943,00
TOTAL MENSAL					R\$ 30.960,00
TOTAL PARA 24 MESES					R\$ 743.040,00

1. Na planilha a seguir deve-se explicitar os valores relacionados com os materiais/componentes que **poderão** ser empregados na manutenção dos cabeamentos ópticos dos Pontos de Acesso da INFOVIACAB, objeto deste instrumento.

2. **Cabeamento óptico ativos** - A remuneração da manutenção do cabeamento óptico será através da métrica "Metro", por se tratar de um serviço apurado por extensão do cabeamento ativo.

Relação de Materiais e Componentes para Manutenção					
Item	Características/ Especificações	Quantitativos	Referência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares). CFOA-SM-DD-G-06-NR	6800	Metro	R\$ 25,95	R\$ 176.460,00
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares). CFOA-SM-AS80-G-12-NR	1500	Metro	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
3	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas (24 pares). CFOA-SM-AS80-G-48-NR.	400	Metro	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	3 Unidades	Unidade	R\$ 1.961,39	R\$ 5.884,17
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 48fibras - estanque	3 Unidades	Unidade	R\$ 2.676,69	R\$ 8.030,07
6	Caixa de Terminação Óptica do tipo FOB (Fisa Optic Block) para até 6 fibras	4 Unidades	Unidade	R\$ 420,20	R\$ 1.680,80
7	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC	6 Unidades	Unidade	R\$ 238,90	R\$ 1.433,40
8	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 06 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC;	4 Unidades	Unidade	R\$ 1.530,74	R\$ 6.122,96
9	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras Completo	2 Unidades	Unidade	R\$ 2.019,90	R\$ 4.039,80
10	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 48 fibras Completo:	2 Unidades	Unidade	R\$ 2.975,00	R\$ 5.950,00
11	Extensões Ópticas, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC.	6 Unidades	Unidade	R\$ 239,70	R\$ 1.438,20

12	KIT FERRAGENS	12 Kits	Unidade	R\$ 589,00	R\$ 7.068,00
13	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	12 Unidades	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 128,40
14	KIT TUBULAÇÃO DE AÇO	3 Kits	Unidade	R\$ 409,40	R\$ 1.228,20
15	KIT TUBULAÇÃO DE PVC	4 Kits	Unidade	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO	
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO	R\$ 30.960,00
VALOR DA MANUTENÇÃO PARA 24 MESES	R\$ 743.040,00
VALOR GLOBAL (MANUTENÇÃO 24 MESES + MATERIAIS E COMPONENTES)	R\$ 1.020.000,00

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COIMA	Recursos Próprios	411106010005 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO GERAL 411103040006 - SERV. MANUTENÇÃO DE REDES

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 3.11 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
 - guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
- A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
 - Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fisco do serviço/obra;
 - A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 11.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e. comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m. respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 11.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os

seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

- a. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Senhor Tansy Marinho Abud, Titular da Gerência de Redes de Comunicação – GRC, matrícula nº 65002942-4 e como Fiscal o Sr. Denys Nepomuceno Batista, Titular da Coordenação de Implantação e Manutenção de Rede - COIMA, matrícula nº 92000966.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a. descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c. retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d. mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e. paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f. subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g. desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i. falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j. descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k. superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l. perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m. declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

- n. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p. impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q. quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r. quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a. devolução da garantia, se houver;
- b. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a. detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c. as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e. demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IV – GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE/PRODEB:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela CONTRATADA:

COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para o cabeamento Óptico da INFOVIACAB, com o fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta contratação refere-se à manutenção de 56 (cinquenta e seis) quilômetros de cabos ópticos existentes no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e se dará através de Lote Único e menor preço global.

O serviço de MANUTENÇÃO inclui a substituição de materiais/componentes ópticos que compõem os PAs da InfoviaCAB, exceto os elencados neste instrumento como: materiais/componentes de reposição que serão adquiridos a critério da PRODEB;

Considerando que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste termo de referência, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como serviço de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Governo do Estado implantou - e mantém operacional - uma rede óptica para a comunicação de voz e dados em alta velocidade. Esta rede tem origem no Datacenter PRODEB e interliga os prédios das Secretarias e outros do Centro Administrativo da Bahia (CAB) e o prédio da DESENBAHIA. Cabe aqui enfatizar que essa rede faz a conexão dos switches da InfoviaCAB e seus respectivos clientes.

Considerando que a PRODEB é a responsável pela operação, administração e manutenção da INFOVIACAB, faz-se necessário a contratação da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, objeto deste instrumento, para prover a correta operacionalidade dos LINKS da INFOVIACAB. Estes serviços devem ser prestados em conformidade com as exigências, as especificações e os quantitativos descritos neste instrumento.

A contratação do serviço de manutenção, objeto deste instrumento, visa a manter o bom funcionamento da INFOVIACAB evitando-se prejuízos na comunicação de dados vitais para Administração Pública Estadual.

Deste modo, a contratação aqui pleiteada justifica-se, pois, são os meios de gestão e de recursos tecnológicos para evitar ou rapidamente minimizar transtornos impostos quando eventos e acidentes nos cabeamentos ópticos da INFOVIACAB ocorrem.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A Manutenção prevista neste instrumento pode ser definida como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento dos LINKS da INFOVIACAB. Dentro do escopo do presente TERMO DE REFERÊNCIA, seguem abaixo as atividades de manutenção:

3.1. DEFINIÇÕES

- 3.2. O cabeamento óptico encontra-se instalado e distribuído na área do CAB e estende-se, através de um cabeamento óptico radial, até o prédio da DESENBAHIA (Agência de Fomento do Estado da Bahia), localizado na Rua Ivone Silveira, 213 - Nandiba, Salvador - BA, 41.192-007;
- 3.3. **A Manutenção Preventiva e Corretiva** do Cabeamento Óptico das últimas milhas dos LINKS da INFOVIACAB, se dará sobre um total de 56.000 (cinquenta e seis mil) metros, sendo distribuídos do seguinte modo:
 - 3.3.1. Aproximadamente 80% dos cabos ópticos instalados de modo subterrâneo são do tipo CFOA-SM-DD-G-06-NR, 18% dos cabos ópticos instalados de modo aéreo, são do tipo CFOA-SM-A580-G-12-NR e 2,0% dos cabos ópticos instalados de modo aéreo, são do tipo CFOA-SM-A580-G-72-NR;

- 3.3.2. Para prover a manutenção, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços, exceto quando explicitamente dispensados pela PRODEB;
 - 3.3.3. A manutenção, objeto deste instrumento, deve incluir os serviços de emendas das fibras ópticas - método de fusão - e certificações destas fibras emendadas, com a apresentação de relatório;
 - 3.3.4. Os materiais a serem utilizados na instalação devem estar em conformidade com o padrão atualmente adotado, com qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem ser aderentes às respectivas normas estabelecidas por órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço;
 - 3.3.5. Para prover o perfeito atendimento ao serviço de manutenção do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter todas as características do LINK, após qualquer manutenção, utilizando cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, a não ser quando solicitado alteração pela PRODEB;
 - 3.3.6. A CONTRATADA deverá prover a recuperação do cabeamento de última milha com problemas, cuja a contagem de tempo se dará logo após o registro da ocorrência pela PRODEB à CONTRATADA, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com a anuência da PRODEB;
 - 3.3.7. A empresa CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços nos cabeamentos ópticos dos LINKS da INFOVIACAB, com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade destes cabeamentos. Neste caso, todo serviço proposto deve ser aprovado por representante autorizado pela PRODEB;
 - 3.3.8. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser atualizadas, pela CONTRATADA, na documentação de projeto/cadastro (atualização do As Built), sem nenhum custo adicional por isso. A ser entregue à PRODEB em formato digital (formato CAD);
 - 3.3.9. As emendas realizadas por ações preventivas ou corretivas deverão seguir as especificações de construções (atenuação) das normas nacional e internacional previstas neste instrumento. Deverão ser apresentados relatórios do OTDR para a comprovação dos padrões solicitados;
 - 3.3.10. O serviço de manutenção em campo está restrito a infraestrutura fornecida pela CONTRATADA;
 - 3.3.11. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a CONTRATANTE o desenho As-Built referente à parte afetada;
- 3.4. NORMAS ADOTADAS**
- Para atender ao objeto deste instrumento a CONTRATADA deve observar a aplicação das normas (quando couber) a seguir explicitadas, com a observância das atualizações de seus boletins:
- 3.4.1. ABNT-NBR – 5433 - IMPLANTAÇÃO DE POSTE (quando couber): Procedimentos a serem adotados conforme norma para redes de distribuição aérea rural de energia elétrica e ABNT-NBR – 5434 para Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica – Padronização”;
 - 3.4.2. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
 - 3.4.3. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
 - 3.4.4. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
 - 3.4.5. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
 - 3.4.6. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
 - 3.4.7. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
 - 3.4.8. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
 - 3.4.9. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;

- 3.4.10. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- 3.4.11. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- 3.4.12. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- 3.4.13. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- 3.4.14. Norma ABNT - instalação de cabeamento em postes de distribuição de energia elétrica.
- 3.4.15. NBR-5281 - Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600 v e 69°C;
- 3.4.16. NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- 3.4.17. NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.4.18. NBR-5414 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.4.19. NBR-5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- 3.4.20. NBR-5473 - Instalação Elétrica Predial;
- 3.4.21. NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- 3.4.22. NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- 3.4.23. NBR-6808 - Quadros Gerais de Baixa Tensão;
- 3.4.24. NBR-8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647: Coletâneas de Normas de Desenho Técnico;
- 3.4.25. NBR-10676/89 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em tensão secundária;
- 3.4.26. NBR-13570 - Instalações elétricas em locais de afluição de público- Requisitos específicos;
- 3.4.27. NBR-14136/02 – Plugues e Tomadas;
- 3.4.28. NBR-14306 – Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações - Projeto.
- 3.4.29. NBR-14936/02 e 03 – Adaptadores, Plugues e Tomadas;
- 3.4.30. NR-6 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
- 3.4.31. NR-10 - Segurança em instalações e serviço em eletricidade;
- 3.4.32. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 3.4.33. ANSI/TIA/EIA-568-B.0/1/2/3 - Cabling;
- 3.4.34. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard;
- 3.4.35. ANSI - American National Standards Institut;
- 3.4.36. ABNT NBR IEC 60050 (826):1997 – Vocabulário eletrotécnico internacional;
- 3.4.37. IEC 61000-2-5:1995 – Electromagnetic Compatibility (EMC);
- 3.4.38. EN 1047-2:2009+A1:2013 "Data rooms and data containers";

- 3.4.39. ANSI/TIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
- 3.4.40. NBR 10151 e 10152 - Acústica - Avaliação do ruído / Níveis de ruído para conforto acústico;
- 3.4.41. NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
- 3.4.42. EN-50091-3 - Specification for uninterruptible power systems (UPS);
- 3.4.43. EN60529 - Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
- 3.4.44. ISO 1182 - Reaction to fire tests for products - Non-combustibility test;

3.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Manutenção corretiva e preventiva podem ser definidas como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento de uma rede. As atividades de manutenção se darão do seguinte modo:

- 3.5.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva - por um período de 24 (vinte e quatro) meses - que serão aplicados para prover a correta operacionalidade dos LINKS da INFOVIACAB. Estes serviços devem ser prestados em conformidade com as exigências técnicas mínimas detalhadas e consignados neste Termo de Referência;
- 3.5.2. A tabela a seguir resume os serviços que compõem o objeto deste instrumento:

TABELA 01 – SERVIÇOS			
Item	Características/ Especificações	Quantitativos	Referencia
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 06 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	45.840	Metros
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 12 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	8.710	Metros
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 48 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	1.450	Metros

3.6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

- 3.6.1. Na tabela a seguir, encontram-se descritos os materiais/componentes e seus quantitativos que poderão ser empregados na manutenção dos cabamentos ópticos dos Pontos de Acesso da INFOVIACAB, objeto deste instrumento.

Relação de Materiais e Componentes para Manutenção			
Item	Características/ Especificações	Quantitativos	Referência
1	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares). CFOA-SM-DD-G-06-NR	6800	Metro
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares). CFOA-SM-AS80-G-12-NR	1500	Metro
3	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas (24 pares). CFOA-SM-AS80-G-48-NR.	400	Metro

4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	3 Unidades	Unidade
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 48fibras - estanque	3 Unidades	Unidade
6	Caixa de Terminação Óptica do tipo FOB (Fisa Optic Block) para até 6 fibras	4 Unidades	Unidade
7	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC	6Unidades	Unidade
8	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 06 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC;	4 Unidades	Unidade
9	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras Completo	2 Unidades	Unidade
10	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 48 fibras Completo:	2 Unidades	Unidade
11	Extensões Ópticas, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC.	6 Unidades	Unidade
12	KIT FERRAGENS	12 Kits	Unidade
13	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	12 Unidades	Unidade
14	KIT TUBULAÇÃO DE AÇO	3 Kits	Unidade
15	KIT TUBULAÇÃO DE PVC	4 Kits	Unidade

3.6.2. Para prover a manutenção, caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços, exceto quando explicitamente dispensados pela PRODEB;

3.6.3. Os materiais a serem utilizados na instalação devem estar em conformidade com o padrão adotado na INFOVIACAB, com qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem ser aderentes as respectivas normas estabelecidas por órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço;

3.6.4. A CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços nos cabeamentos ópticos dos LINKS da INFOVIACAB, com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade destes cabeamentos. Neste caso, todo serviço proposto deve ser aprovado por representante autorizado pela PRODEB;

3.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva é uma atividade de rotina, executada a cada 6 (seis) meses. O principal objetivo da Manutenção Preventiva é diagnosticar pontos potenciais de riscos à integridade da rede física, avaliar cada situação irregular encontrada, propor soluções e executar a proposta. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma inspeção Pontual à PRODEB para tomada de decisão. A Manutenção Preventiva do cabeamento de Fibras Ópticas consiste em inspecioná-lo, seguindo o cronograma previamente aprovado pela

PRODEB, com os seguintes objetivos:

- 3.7.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação. Deverá promover a reidentificação dos cabamentos e atualização de seu cadastro de mapas e caminhos;
- 3.7.2. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- 3.7.3. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- 3.7.4. Verificar catenárias, retensionando e refixando cabos, cordoalhas e ferragens;
- 3.7.5. Inspecionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;
- 3.7.6. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;
- 3.7.7. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;
- 3.7.8. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;
- 3.7.9. Inspecionar a documentação atualizada da Rede após a realização de atividades de Manutenção Corretiva e Programada do cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB;
- 3.7.10. Realizar medidas refletométricas e de potência em todas as fibras óticas da rede a cada ANO e sempre que for necessária a inspeção de trecho de fibra afetado por serviço;
- 3.7.11. O cronograma proposto deve contemplar as atividades elencadas de avaliação, inspeção, verificação e poda em todo o percurso a cada 6 (seis) meses. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em datas previamente acordadas entre a CONTRATADA e a PRODEB, cujo período entre manutenções será de no mínimo, 60 (sessenta) dias. Deve-se cumprir o cronograma proposto de Manutenção Preventiva;
- 3.7.12. Utilizando-se de reuniões gerenciais, mensais ou a critério da PRODEB, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- 3.7.13. Utilizando-se de reuniões técnicas, mensais ou a critério da PRODEB, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado;
- 3.7.14. Após a execução dos procedimentos de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer a PRODEB um Relatório de Visita com o descritivo dos procedimentos efetuados;
- 3.7.15. A manutenção deverá ser on-site e as despesas referentes a deslocamento, hospedagem de técnicos e equipamentos, deverão estar inclusas nos custos do serviço de manutenção e suporte técnico;
- 3.7.16. O serviço de resolução de problemas relacionados com as soluções ofertadas, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser de modo presencial e / ou por meios eletrônicos (telefone, e-mail, chat);
- 3.7.17. Deverão ser fornecidos relatórios de disponibilidade e desempenho das soluções fornecidas;
- 3.7.18. Deverá ser disponibilizado acesso a relatório via WEB contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.7.18.1. Atualização online
 - 3.7.18.2. Histórico de uso;
 - 3.7.18.3. Histórico de disponibilidade;
- 3.7.19. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período contratado, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;
- 3.7.20. As retiradas e procedimentos programados deverão ser realizados fora de horário comercial, após expediente, fim de semana ou feriado, conforme a necessidade da PRODEB;

- 3.7.21. A PRODEB permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações ligadas à INFOVIACAB, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança da PRODEB, notadamente aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências do Órgão;
- 3.7.22. Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a PRODEB o estado geral da rede e recomendar ações preventivas;
- 3.7.23. A PRODEB poderá solicitar da CONTRATADA, através de Bilhetes de Reparo, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas neste documento. As atividades de Manutenção Preventiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Tempos para Readequação	
Tipo do Trecho do Cabeamento	Tempo Máximo de Recuperação
Trecho com redundância física	24 horas
Trecho sem redundância física	6 horas

- 3.7.24. A PRODEB realizará o acompanhamento do serviço de Manutenção Preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva;
- 3.7.25. Inspeção pontual: Consiste na visita de técnicos da CONTRATADA e da PRODEB com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. O presente TERMO DE REFERÊNCIA reconhece como situações de risco, entre outras: obra em andamento ao longo do cabeamento óptico, poste torcido por excesso de esforço mecânico, poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão, poste ameaçado por erosão do terreno, passagem de veículo com carga alta, empreiteiro executando serviços de remanejamento da malha elétrica, empreiteiro instalando cabos de outras empresas. A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde CONTRATADA e PRODEB devem decidir, em conjunto, a melhor ação a ser tomada;
- 3.7.26. A CONTRATADA deverá proceder à roçada de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede;
- 3.7.27. A CONTRATADA deverá apresentar a PRODEB o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso;
- 3.7.28. A CONTRATADA tem a obrigação de informar a PRODEB de toda a atividade relacionada com o cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB que pretenda executar.

3.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.8.1. A Manutenção Corretiva consiste na realização de correções no cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB, com a finalidade de restabelecer os serviços prestados por estes LINKS. Para tanto a CONTRATADA deverá prover:
- 3.8.2. As atividades corretivas são executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pelo cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB;
- 3.8.3. Após análise técnica do Relatório de Manutenção Preventiva, a PRODEB pode identificar que a necessidade de atividade corretiva foi resultado de agravamento de uma situação de risco no cabeamento. Caso a PRODEB tenha previamente solicitado, através de Bilhete de Reparo, à CONTRATADA a resolução da situação de risco em questão e esta solicitação não tenha sido atendida dentro do prazo definido na Tabela 2, deverá a CONTRATADA proceder com a atividade corretiva, assumindo todos os encargos do serviço;
- 3.8.4. As atividades de Manutenção Corretiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos na Tabela 3, a seguir.

Tabela 3 - Tempos para Recuperação da Infraestrutura Óptica	
Tipo do Trecho do Cabeamento	Tempo Máximo de Recuperação
Trecho com redundância física	8 horas
Trecho sem redundância física	4 horas

- 3.8.5. Os períodos de atendimento para manutenção referenciados na tabela acima, dar-se-ão do seguinte modo:
- 3.8.6. Todos os LINKS instalados e ativos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser atendidos num regime de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias semanais, incluídos os finais de semana e feriados;
- 3.8.7. Para possibilitar que os serviços de atendimento emergencial sejam concluídos dentro dos prazos máximos acima estabelecidos, admite-se que cabos e emendas afetados sejam fixados de forma provisória, desde que respeitados: raios de curvatura mínimos, esforços de tração e estanqueidade das emendas. Esta situação é considerada provisória e deverá ser eliminada em até 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do momento de encerramento do atendimento emergencial;
- 3.8.8. Após a correção definitiva, as fibras recuperadas deverão ser testadas com OTDR e Power Meter;
- 3.8.9. Dentro do conceito de Manutenção Corretiva pode-se ocorrer a situação de uma manutenção programada, que é uma intervenção de maior porte no cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB, a ser realizada mediante uma Ordem de Serviço e que precisa ser previamente avisada aos usuários potencialmente afetados em janela de parada programada;
- 3.8.10. São Serviços de Manutenção de Natureza Corretiva:
- 3.8.10.1. LANÇAMENTO DE CORDALHA (metro);
- 3.8.10.2. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO (metro);
- 3.8.10.3. INSTALAÇÃO DE FERRAGENS (unidade);
- 3.8.10.4. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 06 Fibras (unidade);
- 3.8.10.5. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 012 Fibras (unidade);
- 3.8.10.6. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 48 Fibras (unidade);
- 3.8.10.7. EMENDAS (FUSÕES) EM FIBRAS ÓPTICAS (unidade);
- 3.8.10.8. RETIRADA DE CABOS ÓPTICOS (unidade);
- 3.8.10.9. TERMINAÇÕES DE FIBRAS ÓPTICAS (unidade);
- 3.8.10.10. INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA RESERVA TÉCNICA (unidade);
- 3.8.10.11. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA C/ OTDR - (unidade);
- 3.8.10.12. ABERTURA E FECHAMENTO DE CAIXA DE EMENDA (unidade);
- 3.8.10.13. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA C/ POWER METER;
- 3.8.10.14. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DA REDE (unidade);
- 3.8.11. A PRODEB solicitará serviços de manutenção corretiva através de Bilhetes de Reparo;
- 3.8.12. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção emergencial e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos na Tabela 3. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e

de encerramento dos Bilhetes de Reparo;

- 3.8.13. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos apenas materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.8.14. Emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e Programada do cabeamento óptico dos LINKs da INFOVIACAB;
- 3.8.15. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de Serviços de Manutenção Programada que estejam em andamento;
- 3.8.16. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de Manutenção Programada, ficando a critério da PRODEB a ação a ser tomada;
- 3.8.17. Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato, caixas de emendas e materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais;
- 3.8.18. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação no cabeamento óptico dos LINKs da INFOVIACAB como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a PRODEB o desenho, As-Built referente à parte afetada;
- 3.8.19. A CONTRATADA deverá apresentar à PRODEB o planejamento das atividades de Manutenção Programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso;
- 3.8.20. A Assistência Técnica da CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico 0800 (caso o serviço de Help Desk não esteja localizado na cidade de Salvador-BA), serviço WEB (quando não solicitado o uso de sistema da CONTRATANTE) e um endereço de e-mail válido, para registro do chamado técnico;
- 3.8.21. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, deverá ser no máximo 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado para trecho sem redundância física e de no máximo 8 (oito) horas para trecho com redundância física;
- 3.8.22. A CONTRATADA deverá manter por um período de 24 (vinte e quatro) meses, as soluções fornecidas cobrindo componentes que a compõem os LINKs da INFOVIACAB, em atendimento ao objeto deste instrumento;
- 3.8.23. O prazo de reparo conta a partir do momento da abertura do chamado no Help Desk até o total restabelecimento dos serviços e aceite final pelo responsável da unidade em que o equipamento estiver instalado;
- 3.8.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk em regime 24 horas x 7 dias por semana, acessível através de número 0800. O primeiro nível de atendimento técnico ao usuário da rede será realizado pela PRODEB. Caso a atuação seja realizada pelo suporte técnico da PRODEB e este não consiga resolver o problema em questão, haverá um escalonamento ao suporte da CONTRATADA, com a abertura de um chamado em seu (da CONTRATADA) Help Desk. A função deste Help Desk é receber chamadas telefônicas com fins de:
 - 3.8.24.1. Registro da ocorrência e abertura de Boletim de Atendimento (BA = Trouble Ticket) possibilitando o acompanhamento do caso e posteriores estatísticas quanto a tipos de problema, tempos de resolução, tipos de solução, etc;
- 3.8.25. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços fornecidos em atendimento ao objeto deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 3.8.26. A manutenção corretiva dos LINKs, objeto deste instrumento, será realizada sempre que solicitada pelo PRODEB por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Salvador- BA), Internet e e-mail;
- 3.8.27. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;
- 3.8.28. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do PRODEB e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

3.8.29. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pelo PRODEB;

3.8.30. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como a anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Severidade do chamado. A TABELA 04 a seguir apresenta o tempo máximo para início de atendimento de acordo com a severidade do chamado;

TABELA 04 - SEVERIDADE DE CHAMADO P/ SOLUÇÕES FORNECIDAS		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	LINK da INFOVIACAB parado.	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o funcionamento do Ponto de Acesso da INFOVIACAB	Em até 04 (quatro) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

3.8.31. Todas as solicitações feitas pela PRODEB deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

3.8.32. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato no PRODEB;

3.8.33. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado, contado a partir da abertura do mesmo;

3.8.34. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério da PRODEB, deverá ser prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciar-se em no máximo 02 (duas) horas após confirmação da PRODEB;

3.8.35. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana; vinte e quatro horas por dia).

3.9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

3.9.1. O tempo de atendimento de Solicitações de Reparo é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da PRODEB com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada. A PRODEB poderá realizar chamadas telefônicas de teste, com a finalidade de checar o tempo de atendimento. Tanto em solicitações reais, quanto em chamadas de teste, o período de atendimento da ligação não poderá ser, em hipótese alguma, superior a 15 (quinze) minutos;

3.9.2. Período de Indisponibilidade é o espaço de tempo contado a partir do momento em que é aberto o Bilhete de Reparo até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pelo cliente ou pela CONTRATANTE. A abertura do Bilhete de Reparo deve ser documentada por e-mail no instante seguinte do atendimento da solicitação telefônica por parte da CONTRATADA;

3.9.3. Todo Bilhete de Reparo deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados;

3.9.4. Nos Bilhetes de Reparo encerrados deverão constar os motivos das falhas e as providências tomadas;

3.9.5. A CONTRATADA deverá preparar um Relatório Mensal de Manutenção Corretiva com base nos Bilhetes de Reparo encerrados, a ser entregue à PRODEB até o quinto dia útil do mês subsequente;

3.9.6. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do PRODEB, deverá ser prestado

atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciar-se em no máximo 02 (duas) horas após confirmação da PRODEB;

- 3.9.7. Após o início do atendimento, o TEMPO de solução do problema deverá se dar de acordo com a TABELA 5 deste instrumento a seguir disposta (Tabela de Tempo para a Solução do Chamado), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

TABELA 05 - TEMPO PARA A SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução do chamado
1 – Urgente	Ponto de Acesso parado, incluindo reposição de componente do cabeamento defeituoso.	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam no funcionamento do Ponto de Acesso.	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas

- 3.9.8. Um CHAMADO somente poderá ser fechado, após confirmação de responsável da PRODEB e o término de atendimento, que se dará com a disponibilidade do Ponto de Acesso operacional e em perfeitas condições de uso, funcionando no local onde o mesmo encontra-se instalado;
- 3.9.9. Este serviço de MANUTENÇÃO, objeto deste instrumento, deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana; vinte e quatro horas por dia);
- 3.9.10. Os Tempos para a Recuperação da Infraestrutura Óptica estabelecidos na TABELA 3 deste instrumento são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção tais como: catástrofes naturais, intempéries, interferências de autoridades competentes, impossibilidade de ação criada pela empresa proprietária dos postes e fatos equivalentes;
- 3.9.11. Em caso de não cumprimento dos prazos referenciados neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato dentro de 8 (oito) horas. Este documento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para obtenção da não aplicação das sanções previstas nos casos em que o não cumprimento dos prazos deu-se por conta dos impedimentos conforme o item acima;
- 3.9.12. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela PRODEB. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas em contrato;
- 3.9.13. Não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falha no estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste, nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outro trecho da rede;
- 3.9.14. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pela PRODEB;
- 3.9.15. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações quando necessário, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado. A TABELA 06, a seguir disponibilizada, apresenta o tempo máximo de início de atendimento de acordo com o nível de severidade:

TABELA 06 - TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO		
Severidade	Descrição	Tempo de início do atendimento

1 – Urgente	Ponto de Acesso parado	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o funcionamento do Ponto de Acesso	Em até 04 (quatro) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

3.9.16. O TEMPO do início efetivo de atendimento ao chamado técnico, deverá ser de acordo com a TABELA 06 deste instrumento acima disposta, contado a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

3.10. DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS

3.10.1. A TABELA 7 deste instrumento apresenta a DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS;

TABELA 7 - DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS	
Status	Descrição
Novo	Chamado que acaba de ser aberto e ainda não teve atendimento ou classificação;
Aberto	Chamado que foi inserido um atendimento e teve classificação;
Cancelado	Chamado que por algum motivo teve que ser cancelado;
Parado	Chamado que está aguardando algum produto, serviço ou informação que não depende da área técnica;
Concluído	Chamado que foi inserida uma solução pelo técnico responsável;
Fechado	Chamado que após a sua conclusão o usuário respondeu a pesquisa de satisfação.

3.11. PAGAMENTO

3.11.1. O pagamento da execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, objeto deste instrumento se dará mensalmente, em 24 (vinte e quatro) parcelas (fatura de SERVIÇOS) e devem conter valores originados pela medição (baseada nos dados que serão fornecidos pela PRODEB) sobre a infraestrutura de cabamentos dos LINKS da INFOVIACAB, no período apurado; A Contratada deverá suportar possíveis supressões ou acréscimos do quantitativo instalado, até o limite de 20% (vinte por cento), mantendo os preços unitários originalmente praticados;

3.11.2. O pagamento da reposição de MATERIAIS/COMPONENTES DE REPOSIÇÃO para viabilizar os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, prestado pela CONTRATADA em atendimento ao objeto deste instrumento, devem se dar, sob demanda (em separado da fatura de SERVIÇOS) pela emissão de futura de MATERIAIS e devem conter os valores relacionados com os quantitativos devidamente aplicados na MANUTENÇÃO;

3.11.3. O pagamento será realizado, sob forma de crédito em conta corrente de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos serviços prestados, e/ou materiais/componentes de reposição substituído, a saber:

3.11.3.1. Até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;

3.11.3.2. De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.11.3.3. Acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias;

- 3.11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela comissão ou servidor competente da PRODEB na nota fiscal apresentada;
- 3.11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus adicional para a PRODEB;
- 3.11.6. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação;
- 3.11.7. A proposta de preços e a nota fiscal de faturamento do bem e/ou serviços deverão refletir o objeto contratado. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pela LICITANTE e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal;
- 3.11.8. A remuneração da manutenção do cabeamento óptico será através da métrica "Metro", por se tratar de um serviço apurado por extensão;
- 3.11.9. O pagamento da manutenção desta rede se dará proporcionalmente à sua extensão, ou seja, caso não haja variação da extensão total (vide Anexo I deste instrumento), seu valor mensal será constante. Havendo desativação ou reativação de LINKS, haverá variação da extensão da rede e, conseqüentemente, de seu valor mensal. O pagamento deste serviço de manutenção do cabeamento deverá prever todos os custos necessários à sua execução. Os pagamentos serão mensais;
- 3.11.10. No anexo I deste instrumento encontra-se disponibilizados os demonstrativos de quantidade e tamanho aproximado de cabeamento de última milha utilizado para atendimento de cada Link.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame, pela Comissão de Licitações.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivo (s) período (s), até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução dos serviços contratados em atendimento ao objeto deste instrumento se dará em Salvador - Bahia, em conformidade com determinações consignadas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art.42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como, as disposições deste Edital;
- 7.2. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 7.3. Deverão estar inclusas no valor da manutenção, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos da CONTRATADA, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo ônus adicional para a PRODEB;
- 7.4. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;

7.5. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para os serviços, objeto deste instrumento, as proponentes deverão apresentar um ou mais atestados (registrados no CREA em nome da empresa licitante), emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, compreendendo:
- 8.2. A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a licitante, prestou ou presta manutenção em pelo menos 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros de cabeamento óptico, conforme objeto deste instrumento. Os atestados deverão estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo constar na referida anotação o nome da empresa licitante como empresa Contratada;
- 8.3. O quantitativo descrito no subitem acima, representam 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência, e se justifica para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mitigando assim, os riscos de inexecução do contrato;
- 8.4. A licitante e seu responsável técnico deverão possuir e apresentar registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 8.5. Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 9.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 9.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.4. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que não é tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, pois, os serviços que deverão ser contratados em atendimento ao objeto deste instrumento, serão aplicados numa infraestrutura de telecomunicação tecnicamente padronizada, projetada para alcançar altos níveis de eficiência, reduzindo os entraves decorrentes da complexidade de gestão de acionamento de diversos fornecedores dos serviços, objeto deste instrumento, reduzindo o risco do não cumprimento dos prazos contratados junto aos usuários da INFOVIACAB. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição;
- 9.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não prevista.

- 10.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da PRODEB, todos os documentos, registos e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 10.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a PRODEB em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com PRODEB para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a PRODEB, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 10.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste previstas no Termo de Referência e Contrato;
- 11.1.2. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 11.1.3. Remover todos os materiais/componentes substituídos pela CONTRATADA em função da manutenção, objeto deste instrumento, sem ônus adicionais para a PRODEB.

- 11.1.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 11.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 11.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 11.1.7. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da PRODEB;
- 11.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 11.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 11.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do PRODEB;
- 11.1.12. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independentemente das ações de fiscalização exercidas pela PRODEB;
- 11.1.13. Dar ciência a PRODEB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 11.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à PRODEB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PRODEB;
- 11.1.16. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 11.1.17. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;
- 11.2. OBRIGAÇÕES DA PRODEB
- 11.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização e gestão do contrato;
- 11.2.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 11.2.5. Verificar a execução dos serviços;

- 11.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 11.2.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso às dependências dos Órgãos, visando fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 11.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 11.2.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 11.2.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

12. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 12.1. A tramitação de documentos entre PRODEB e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de perfurações, recuperações e recomposição de paredes. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ofertado, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a PRODEB;
- 13.2. Na hipótese de subcontratação dos serviços acessórios, a Contratada deverá comunicar formalmente à PRODEB, discriminando a identificação da Empresa, objeto da subcontratação, e o período em que os mesmos serão executados;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do contrato.

15. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia (<http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>);
- 15.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo III deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

16. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão e a fiscalização implicam;
- 16.2. O Gestor para o contrato decorrente dessa licitação será o Sr. Tansy Marinho Abud, Gerente, Matrícula 65002942-4, e-mail: tansy.abud@prodeb.ba.gov.br;
- 16.3. O Fiscal para o contrato decorrente desta licitação será o Sr. Denys Nepomuceno Batista, Coordenador, Matrícula nº 92000966, e-mail: denys.batista@prodeb.ba.gov.br.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

18. MATRIZ DE RISCOS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo IV deste documento.

Salvador, 10 de maio de 2022.

Tansy Marinho Abud
Gerente de Redes de Comunicação

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

ANEXO I

EXTENSÃO APROXIMADA DOS CABEAMENTOS UTILIZADOS NA INFOVIACAB

CLIENTE	Metros de Cabo	TIPO DE CABO		
		6FO	12FO	48FO
MPBA1	1450			X
MPBA2	1760	X		
TJBA1	1460	X		
TJBA2	1950		X	
SEC	990	X		
AGERBA/SEI 1	790	X		
AGERBA/SEI 2	820	X		
TCM1	650	X		
TCM2	760	X		
GOVERNADORI A 1 (CASA CIVIL)	1460	X		
GOVERNADORI A 2	2250		X	
ALBA	870	X		
SEAGRI	530	X		
SSP	510	X		
SSP	1330	X		
SSP COI	610		X	
INEMA	660	X		
SEFAZ 1	1420	X		
SEFAZ 2	3260	X		
DPE	1350	X		
SEINFRA 1	920	X		
SEINFRA 2	950	X		
CENTEL - SEINFRA	500	X		
SEPLAN	1720	X		
PGE 1	1970	X		
PGE 2	2790	X		
SAEB	1460	X		
FLEM (SEAP)	2100	X		
CBPM	1010	X		
PMDAL01	670	X		
PMDAL02	1990	X		

SESAB1	340	X		
SESAB2	480	X		
STELECOM	2510	X		
CERB	1620	X		
DENOCs	1720	X		
EMBASA	630	X		
DESENBAHIA	3900		X	
CICM (SDE)	1210	X		
INTERLIGAÇÃO S INTERNAS PARA CLIENTES	2630	X		
	Geral	6FO	12FO	48FO
Total de Cabos	56000	45840	8710	1450

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Na planilha a seguir deve-se explicitar os valores relacionados com os fornecimentos do objeto deste instrumento:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Item	Características/ Especificações	Quantidade	Referência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 06 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	45840	Metros		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 12 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	8710	Metros		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 48 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	1450	Metros		
TOTAL MENSAL					R\$
TOTAL PARA 24 MESES					R\$

1. Na planilha a seguir deve-se explicitar os valores relacionados com os materiais/componentes que poderão ser empregados na manutenção dos cabamentos ópticos dos Pontos de Acesso da INFOVIACAB, objeto deste instrumento.
2. **Cabeamento óptico ativos** - A remuneração da manutenção do cabeamento óptico será através da métrica "Metro", por se tratar de um serviço apurado por extensão do cabeamento ativo.

Relação de Materiais e Componentes para Manutenção					
Item	Características/ Especificações	Quantitativos	Referência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares). CFOA-5M-DD-G-06-NR	6800	Metro		
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares). CFOA-5M-AS80-G-12-NR	1500	Metro		
3	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas (24 pares). CFOA-5M-AS80-G-48-NR.	400	Metro		
4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	3 Unidades	Unidade		
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 48fibras - estanque	3 Unidades	Unidade		

6	Caixa de Terminação Óptica do tipo FOB (Fisa Optic Block) para até 6 fibras	4 Unidades	Unidade		
7	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC	6 Unidades	Unidade		
8	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 06 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC;	4 Unidades	Unidade		
9	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras Completo	2 Unidades	Unidade		
10	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 48 fibras Completo:	2 Unidades	Unidade		
11	Extensões Ópticas, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC.	6 Unidades	Unidade		
12	KIT FERRAGENS	12 Kits	Unidade		
13	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	12 Unidades	Unidade		
14	KIT TUBULAÇÃO DE AÇO	3 Kits	Unidade		
15	KIT TUBULAÇÃO DE PVC	4 Kits	Unidade		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO	
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO	R\$
VALOR DA MANUTENÇÃO PARA 24 MESES	R\$
VALOR GLOBAL (MANUTENÇÃO 24 MESES + MATERIAIS E COMPONENTES)	R\$

Valor global R\$ _____

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	RESPONSÁVEL	E-MAIL

Salvador, xx de Março de 2021

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada PRODEB, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela PRODEB.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à PRODEB todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela PRODEB.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20__.

Responsável pelo Contrato – PRODEB

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA *Este Planilha deverá ser anexada ao TR que será publicado no TR													
MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO													
Objeto de Aquisição: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de MANUTENÇÃO - PREVENTIVA E CORRETIVA para cabeamento óptico da INFOVIA CAB, com fornecimento de materiais, por um período de 24 meses.													
Identificação do Risco				Avaliação dos Riscos (Probabilidade e Impacto)				Planejamento de Resposta aos Riscos					
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Valor	Nível do Risco	Classificação	Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de referência no TR	Responsabilidade
1	Distúrbios na execução do objeto que ocasionem danos direcionados na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho realizado na entrega do objeto que esteja em condições de ser aceito.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Moderado	6,00	Medio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação incluir no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução.	11.2.11, 1.2.31, 1.2.41, 1.2.51, 1.2.61, 1.2.7	CONTRATANTE	
2	Divergências de entendimentos e expectativas entre as partes.	Risco durante a execução do contrato devido a necessidade de esclarecer as partes sobre entendimento ilíquido.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Medio	Moderado	9,00	Medio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reuniões de esclarecimento do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a) o objeto do contrato; b) a forma de comunicação entre as partes.	11.2.9	CONTRATANTE	
3	Divergências em com o contratado sobre a quantidade demandada de execução.	Planejamento da execução contratual ou pagamento por demandas não previstas.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Moderado	6,00	Medio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define reunião específica para quantificar a demanda.	Item 3 com todos os seus subitens	CONTRATANTE	
4	Faltas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências de contrato.	Relatório de falhas na execução do contrato, a impossibilidade de identificar a parte responsável do contrato.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Medio	Moderado	9,00	Medio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de protocolos de comunicação entre contratante e contratado ao longo da execução contratual.	Item 12.1	CONTRATANTE	
5	Contrato não mostrar as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.	Relatório de falhas no Edital que não indique por meio dos critérios de habilitação e qualificação de licitação.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Grande	9,00	Medio	Reduzir	Risco mitigado no TR	Item 8	CONTRATADA	
6	Incapacidade de entrega de materiais.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Moderado	6,00	Medio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR critérios de materiais.	Item 14	CONTRATANTE		
7	Contratação de empresa incapaz de executar a entrega.	Indicação de empresa contratada a não cumprir com o contrato, pois não possui as condições técnicas, anexo qualificação específica no contrato.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Grande	9,00	Medio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui critérios de aprovação de empresa para aprovação da qualificação técnica.	Item todos os subitens	CONTRATANTE	

ANEXO II - PROPOSTA

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADM. Nº 22/022-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O
CABEAMENTO ÓPTICO DA INFÓVIACAB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA DISPUTA: 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Modalidade de Licitação	Número
SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO	011/2022

PROPOSTA TÉCNICA/ COMERCIAL CDDS 0010/2022-LIC

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADM. Nº 22/022-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O
CABEAMENTO ÓPTICO DA INFÓVIACAB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA DISPUTA: 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO	011/2022

A Empresa Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº
34.203.752/0001-71, DECLARA que, está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus
anexos.

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C. P. F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D
Diretor

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADM. Nº 22/022-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O
CABEAMENTO ÓPTICO DA INFÓVIACAB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA DISPUTA: 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO	011/2022

A Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda., com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento Bosque dos Kioskes, Quadra A, Lote 27; Bairro: Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA - Cep: 42.701-880, inscrita no CNPJ nº 34.203.752/0001-71, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. César Augusto Dias dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.633.539-21 SSP/BA e do CPF nº 258.439.585-15, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica - CREA 46.283D
Diretor

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADM. Nº 22/022-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O
CABEAMENTO ÓPTICO DA INFÓVIACAB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA DISPUTA: 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA/ ATESTO DE EXEQUILIBRIDADE E
DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**
(CONFORME PARTE VI DO EDITAL- MODELO I)

Modalidade de Licitação	Número
SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO	011/2022

Eu, César Augusto Dias dos Santos, como representante devidamente constituído da Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda., doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;
- (g) declaro, ainda, a conformidade e veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei;
- e
- (h) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista e/ opção em Eletrônica - CREA 46.283D
Diretor

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADM. Nº 22/022-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O
CABEAMENTO ÓPTICO DA INFÓVIACAB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA DISPUTA: 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS**
(CONFORME PARTE VI DO EDITAL - MODELO III)

Modalidade de Licitação	Número
SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO	011/2022

Eu, César Augusto Dias dos Santos, como representante devidamente constituído da Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda., doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações e não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza;

(b) possui o pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

(c) tem, sob as penas da lei, pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente Licitação, bem como os termos, condições e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e nos seus Anexos, com os quais CONCORDA;

(d) em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(e) declaro, ainda, a conformidade e veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.833.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista o/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D
Diretor

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADM. Nº 22/022-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O
CABEAMENTO ÓPTICO DA INFOVIACAB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA DISPUTA: 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME PARTE I - SEÇÃO III DO EDITAL)

Modalidade de Licitação	Número
SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO	011/2022

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para o cabeamento Óptico da INFOVIACAB, com o fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta contratação refere-se à manutenção de 56 (cinquenta e seis) quilômetros de cabos ópticos existentes no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e se dará através de Lote Único e menor preço global.

O serviço de **MANUTENÇÃO** inclui a substituição de materiais/componentes ópticos que compõem os PAs da InfoviaCAB, exceto os elencados neste instrumento como: materiais/componentes de reposição que serão adquiridos a critério da PRODEB;

Considerando que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste termo de referência, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como serviço de natureza comum.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A Manutenção prevista neste instrumento pode ser definida como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento dos LINKS da INFOVIACAB. Dentro do escopo do presente TERMO DE REFERÊNCIA, seguem abaixo as atividades de manutenção:

3.1. DEFINIÇÕES

3.2. O cabeamento óptico encontra-se instalado e distribuído na área do CAB e estende-se, através de um cabeamento óptico radial, até o prédio da DESENBAHIA (Agência de Fomento do Estado da Bahia), localizado na Rua Ivone Silveira, 213 - Naranjinha, Salvador - BA, 41.192-007;

3.3. A Manutenção Preventiva e Corretiva do Cabeamento Óptico das últimas milhas dos LINKS da INFOVIACAB, se dará sobre um total de 56.000 (cinquenta e seis mil) metros, sendo distribuídos do seguinte modo:

3.3.1. Aproximadamente 80% dos cabos ópticos instalados de modo subterrâneo são do tipo CFOA-SM-DD-G-06-NR, 18% dos cabos ópticos instalados de modo aéreo, são do tipo CFOA-SM-AS80-G-12-NR e 2,0% dos cabos ópticos instalados de modo aéreo, são do tipo CFOA-SM-AS80-G-72-NR;

3.3.2. Para prover a manutenção, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços, exceto quando explicitamente dispensados pela PRODEB;

3.3.3. A manutenção, objeto deste instrumento, inclui os serviços de emendas das fibras ópticas - método de fusão - e certificações destas fibras emendadas, com a apresentação de relatório;

3.3.4. Os materiais a serem utilizados na instalação estarão em conformidade com o padrão atualmente adotado, com qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, serão aderentes as respectivas normas estabelecidas por órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço;

3.3.5. Para prover o perfeito atendimento ao serviço de manutenção do objeto deste instrumento, a CONTRATADA irá manter todas as características do LINK, após qualquer manutenção, utilizando cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, a não ser quando solicitado alteração pela PRODEB;

3.3.6. A CONTRATADA proverá a recuperação do cabeamento de última milha com problemas, cuja a contagem de tempo se dará logo após o registro da ocorrência pela PRODEB à CONTRATADA, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com a anuência da PRODEB;

3.3.7. A empresa CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços nos cabeamentos ópticos dos LINKS da INFOVIACAB, com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade destes cabeamentos. Neste caso, todo serviço proposto será aprovado por representante autorizado pela PRODEB;

3.3.8. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas ou corretivas serão atualizadas, pela CONTRATADA, na documentação de projeto/cadastro (atualização do As Built), sem nenhum custo adicional por isso. A ser entregue à PRODEB em formato digital (formato CAD);

3.3.9. As emendas realizadas por ações preventivas ou corretivas seguirão as especificações de construções (atenuação) das normas nacional e internacional previstas neste instrumento. Serão apresentados relatórios do OTDR para a comprovação dos padrões solicitados;

3.3.10. O serviço de manutenção em campo está restrito a infraestrutura fornecida pela CONTRATADA;

3.3.11. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a CONTRATANTE o desenho As-Built referente à parte afetada;

3.4. NORMAS ADOTADAS

Para atender ao objeto deste instrumento a CONTRATADA observará a aplicação das normas (quando couber) a seguir explicitadas, com a observância das atualizações de seus boletins:

3.4.1. ABNT-NBR - 5433 - IMPLANTAÇÃO DE POSTE (quando couber): Procedimentos a serem adotados conforme norma para redes de distribuição aérea rural de energia elétrica e ABNT-NBR - 5434 para Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica - Padronização";

3.4.2. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;

3.4.3. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;

3.4.4. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;

3.4.5. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;

3.4.6. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;

3.4.7. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;

3.4.8. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;

- 3.4.9. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
- 3.4.10. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- 3.4.11. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- 3.4.12. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- 3.4.13. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- 3.4.14. Norma ABNT - instalação de cabeamento em postes de distribuição de energia elétrica.
- 3.4.15. NBR-5281 - Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600 v e 60°C;
- 3.4.16. NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- 3.4.17. NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.4.18. NBR-5414 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.4.19. NBR-5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- 3.4.20. NBR-5473 - Instalação Elétrica Predial;
- 3.4.21. NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- 3.4.22. NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- 3.4.23. NBR-8808 - Quadros Gerais de Baixa Tensão;
- 3.4.24. NBR-8198, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647: Coletâneas de Normas de Desenho Técnico;
- 3.4.25. NBR-10676/89 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em tensão secundária;
- 3.4.26. NBR-13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público- Requisitos específicos;
- 3.4.27. NBR-14136/02 - Plugues e Tomadas;
- 3.4.28. NBR-14308 - Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações - Projeto.
- 3.4.29. NBR-14936/02 e 03 - Adaptadores, Plugues e Tomadas;
- 3.4.30. NR-6 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
- 3.4.31. NR-10 - Segurança em instalações e serviço em eletricidade;
- 3.4.32. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 3.4.33. ANSI/TIA/EIA-568-B.0/1/2/3 - Cabling;
- 3.4.34. ANSI/TIA/EIA-606-A - Administration Standard;
- 3.4.35. ANSI - American National Standards Institut;
- 3.4.36. ABNT NBR IEC 60050 (826):1997 - Vocabulário eletrotécnico internacional;
- 3.4.37. IEC 61000-2-5:1995 - Electromagnetic Compatibility (EMC);

- 3.4.38. EN 1047-2:2009+A1:2013 "Data rooms and data containers";
- 3.4.39. ANSI/TIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
- 3.4.40. NBR 10151 e 10152 - Acústica - Avaliação do ruído / Níveis de ruído para conforto acústico;
- 3.4.41. NBR 14064 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
- 3.4.42. EN-50091-3 - Specification for uninterruptible power systems (UPS);
- 3.4.43. EN60529 - Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
- 3.4.44. ISO 1182 - Reaction to fire tests for products - Non-combustibility test;

3.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Manutenção corretiva e preventiva podem ser definidas como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento de uma rede. As atividades de manutenção se darão do seguinte modo:

3.5.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva - por um período de 24 (vinte e quatro) meses - que serão aplicados para prover a correta operacionalidade dos LINKS da INFOVIACAB. Estes serviços serão prestados em conformidade com as exigências técnicas mínimas detalhadas e consignados neste Termo de Referência;

3.5.2. A tabela a seguir resume os serviços que compõem o objeto deste instrumento:

TABELA 01 – SERVIÇOS			
Item	Características / Especificações	Quantitativos	Referência
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 06 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	45.840	Metros
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 12 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	8.710	Metros
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CABEAMENTOS ÓPTICOS DE 48 FIBRAS INSTALADOS NO CAB, QUE ATENDEM AOS LINKS DA INFOVIACAB.	1.450	Metros

3.6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

3.6.1. Na tabela a seguir, encontram-se descritos os materiais/componentes e seus quantitativos que poderão ser empregados na manutenção dos cabeamentos ópticos dos Pontos de Acesso da INFOVIACAB, objeto deste instrumento.

Relação de Materiais e Componentes para Manutenção			
Item	Características / Especificações	Quantitativos	Referência
1	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares), CFOA-SM-DD-G-06-NR	6800	Metro
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares), CFOA-SM-AS80-G-12-NR	1500	Metro
3	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas (24 pares), CFOA-SM-AS80-G-48-NR.	400	Metro
4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras – estanque	3 Unidades	Unidade
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 48fibras – estanque	3 Unidades	Unidade
6	Caixa de Terminação Óptica do tipo FOB (Fisa Optic Block) para até 6 fibras	4 Unidades	Unidade
7	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC	6 Unidades	Unidade

8	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 06 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC;	4 Unidades	Unidade
9	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras Completo	2 Unidades	Unidade
10	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 48 fibras Completo;	2 Unidades	Unidade
11	Extensões Ópticas, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC.	6 Unidades	Unidade
12	KIT FERRAGENS	12 Kits	Unidade
13	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	12 Unidades	Unidade
14	KIT TUBULAÇÃO DE AÇO	3 Kits	Unidade
15	KIT TUBULAÇÃO DE PVC	4 Kits	Unidade

3.6.2. Para prover a manutenção, caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços, exceto quando explicitamente dispensados pela PRODEB;

3.6.3. Os materiais a serem utilizados na instalação estarão em conformidade com o padrão adotado na INFOVIACAB, com qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, serão aderentes às respectivas normas estabelecidas por órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço;

3.6.4. A CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços nos cabeamentos ópticos dos LINKS da INFOVIACAB, com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade destes cabeamentos. Neste caso, todo serviço proposto será aprovado por representante autorizado pela PRODEB;

3.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva é uma atividade de rotina, executada a cada 6 (seis) meses. O principal objetivo da Manutenção Preventiva é diagnosticar pontos potenciais de riscos à integridade da rede física, avaliar cada situação irregular encontrada, propor soluções e executar a proposta. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma inspeção Pontual à PRODEB para tomada de decisão. A Manutenção Preventiva do cabeamento de Fibras Ópticas consiste em inspecioná-lo, seguindo o cronograma previamente aprovado pela PRODEB, com os seguintes objetivos:

3.7.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação. Deverá promover a reidentificação dos cabeamentos e atualização de seu cadastro de mapas e caminhos;

3.7.2. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;

3.7.3. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;

3.7.4. Verificar catenárias, retensionando e refixando cabos, cordoalhas e ferragens;

3.7.5. Inspecionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;

3.7.6. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;

3.7.7. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;

3.7.8. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;

3.7.9. Inspecionar a documentação atualizada da Rede após a realização de atividades de Manutenção Corretiva e Programada do cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB;

3.7.10. Realizar medidas refletométricas e de potência em todas as fibras óticas da rede a cada ANO e sempre que for necessária a inspeção de trecho de fibra afetado por serviço;

3.7.11. O cronograma proposto contempla as atividades elencadas de avaliação, inspeção, verificação e poda em todo o percurso a cada 6 (seis) meses. A Manutenção Preventiva será realizada em datas previamente acordadas entre a CONTRATADA e a PRODEB, cujo período entre manutenções será de no mínimo, 60 (sessenta) dias. Cumprirá o cronograma proposto de Manutenção Preventiva;

3.7.12. Utilizando-se de reuniões gerenciais, mensais ou a critério da PRODEB, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;

3.7.13. Utilizando-se de reuniões técnicas, mensais ou a critério do PRODEB, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado;

3.7.14. Após a execução dos procedimentos de manutenção preventiva, a CONTRATADA fornecerá a PRODEB um Relatório de Visita com o descritivo dos procedimentos efetuados;

3.7.15. A manutenção será on-site e as despesas referentes a deslocamento, hospedagem de técnicos e equipamentos, estarão inclusas nos custos do serviço de manutenção e suporte técnico;

3.7.16. O serviço de resolução de problemas relacionados com as soluções ofertadas, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, será de modo presencial e / ou por meios eletrônicos (telefone, e-mail, chat);

3.7.17. Serão fornecidos relatórios de disponibilidade e desempenho das soluções fornecidas;

3.7.18. Será disponibilizado acesso a relatório via WEB contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.18.1. Atualização online

3.7.18.2. Histórico de uso;

3.7.18.3. Histórico de disponibilidade;

3.7.19. Providenciará manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período contratado, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;

3.7.20. As retiradas e procedimentos programados serão realizados fora de horário comercial, após expediente, fim de semana ou feriado, conforme a necessidade da PRODEB;

3.7.21. A PRODEB permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações ligadas à INFOVIACAB, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança da PRODEB, notadamente aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências do Órgão;

3.7.22. Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva irão constar do Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a PRODEB o estado geral da rede e recomendar ações preventivas;

3.7.23. A PRODEB poderá solicitar da CONTRATADA, através de Bilhetes de Reparo, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas neste documento. As atividades de Manutenção Preventiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Tempos para Readequação	
Tipo do Trecho do Cabeamento	Tempo Máximo de Recuperação
Trecho com redundância física	24 horas
Trecho sem redundância física	6 horas

3.7.24. A PRODEB realizará o acompanhamento do serviço de Manutenção Preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva;

3.7.25. Inspeção pontual: Consiste na visita de técnicos da CONTRATADA e da PRODEB com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. O presente TERMO DE REFERÊNCIA reconhece como situações de risco, entre outras: obra em andamento ao longo do cabeamento óptico, poste torcido por excesso de esforço mecânico, poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão, poste ameaçado por erosão do terreno, passagem de veículo com carga alta, empreiteiro executando serviços de remanejamento da malha elétrica, empreiteiro instalando cabos de outras empresas. A inspeção pontual irá redundar sempre numa tomada de posição, onde CONTRATADA e PRODEB decidirão, em conjunto, a melhor ação a ser tomada;

3.7.26. A CONTRATADA procederá à roçada de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede;

3.7.27. A CONTRATADA apresentará a PRODEB o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso;

3.7.28. A CONTRATADA tem a obrigação de informar a PRODEB de toda a atividade relacionada com o cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB que pretenda executar.

3.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.8.1. A Manutenção Corretiva consiste na realização de correções no cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB, com a finalidade de restabelecer os serviços prestados por estes LINKS. Para tanto a CONTRATADA irá prover:

3.8.2. As atividades corretivas são executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pelo cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB;

3.8.3. Após análise técnica do Relatório de Manutenção Preventiva, a PRODEB pode identificar que a necessidade de atividade corretiva foi resultado de agravamento de uma situação de risco no cabeamento. Caso a PRODEB tenha previamente solicitado, através de Bilhete de Reparo, à CONTRATADA a resolução da situação de risco em questão e esta solicitação não tenha sido atendida dentro do prazo definido na Tabela 2, a CONTRATADA procederá com a atividade corretiva, assumindo todos os encargos do serviço;

3.8.4. As atividades de Manutenção Corretiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos na Tabela 3, a seguir.

Tabela 3 - Tempos para Recuperação da Infraestrutura Óptica	
Tipo do Trecho do Cabeamento	Tempo Máximo de Recuperação
Trecho com redundância física	8 horas
Trecho sem redundância física	4 horas

3.8.5. Os períodos de atendimento para manutenção referenciados na tabela acima, dar-se-ão do seguinte modo:

3.8.6. Todos os LINKS instalados e ativos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão atendidos num regime de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias semanais, incluídos os finais de semana e feriados;

3.8.7. Para possibilitar que os serviços de atendimento emergencial sejam concluídos dentro dos prazos máximos acima estabelecidos, admite-se que cabos e emendas afetados sejam fixados de forma provisória, desde que respeitados: raios de curvatura mínimos, esforços de tração e estanqueidade das emendas. Esta situação é considerada provisória e será eliminada em até 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do momento de encerramento do atendimento emergencial;

- 3.8.8. Após a correção definitiva, as fibras recuperadas serão testadas com OTDR e Power Meter;
- 3.8.9. Dentro do conceito de Manutenção Corretiva pode-se ocorrer a situação de uma manutenção programada, que é uma intervenção de maior porte no cabeamento óptico dos LINKs da INFOVIACAB, a ser realizada mediante uma Ordem de Serviço e que precisa ser previamente avisada aos usuários potencialmente afetados em janela de parada programada;
- 3.8.10. São Serviços de Manutenção de Natureza Corretiva:
- 3.8.10.1. LANÇAMENTO DE CORDALHA (metro);
- 3.8.10.2. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO (metro);
- 3.8.10.3. INSTALAÇÃO DE FERRAGENS (unidade);
- 3.8.10.4. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 08 Fibras (unidade);
- 3.8.10.5. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 012 Fibras (unidade);
- 3.8.10.6. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 48 Fibras (unidade);
- 3.8.10.7. EMENDAS (FUSÕES) EM FIBRAS ÓPTICAS (unidade);
- 3.8.10.8. RETIRADA DE CABOS ÓPTICOS (unidade);
- 3.8.10.9. TERMINAÇÕES DE FIBRAS ÓPTICAS (unidade);
- 3.8.10.10. INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA RESERVA TÉCNICA (unidade);
- 3.8.10.11. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA C/ OTDR - (unidade);
- 3.8.10.12. ABERTURA E FECHAMENTO DE CAIXA DE EMENDA (unidade);
- 3.8.10.13. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA C/ POWER METER;
- 3.8.10.14. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DA REDE (unidade);
- 3.8.11. A PRODEB solicitará serviços de manutenção corretiva através de Bilhetes de Reparo;
- 3.8.12. A CONTRATADA atenderá aos chamados para manutenção emergencial e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos na Tabela 3. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos Bilhetes de Reparo;
- 3.8.13. A CONTRATADA utilizará nos reparos apenas materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.8.14. Emitirá parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e Programada do cabeamento óptico dos LINKs da INFOVIACAB;
- 3.8.15. As atividades de Manutenção Corretiva serão realizadas de forma totalmente independente de Serviços de Manutenção Programada que estejam em andamento;
- 3.8.16. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de Manutenção Programada, ficando a critério da PRODEB a ação a ser tomada;
- 3.8.17. Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção, a CONTRATADA irá manter em estoque, durante a vigência do contrato, caixas de emendas e materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais;

- 3.8.18. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação no cabeamento óptico dos LINKS da INFOVIACAB como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a PRODEB o desenho, As-Built referente à parte afetada;
- 3.8.19. A CONTRATADA apresentará à PRODEB o planejamento das atividades de Manutenção Programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso;
- 3.8.20. A Assistência Técnica da CONTRATADA disponibilizará número telefônico 0800 (caso o serviço de Help Desk não esteja localizado na cidade de Salvador-BA), serviço WEB (quando não solicitado o uso de sistema da CONTRATANTE) e um endereço de e-mail válido, para registro do chamado técnico;
- 3.8.21. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, será no máximo 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado para trecho sem redundância física e de no máximo 8 (oito) horas para trecho com redundância física;
- 3.8.22. A CONTRATADA irá manter por um período de 24 (vinte e quatro) meses, as soluções fornecidas cobrindo componentes que a compõem os LINKS da INFOVIACAB, em atendimento ao objeto deste instrumento;
- 3.8.23. O prazo de reparo conta a partir do momento da abertura do chamado no Help Desk até o total restabelecimento dos serviços e aceite final pelo responsável da unidade em que o equipamento estiver instalado;
- 3.8.24. A CONTRATADA disponibilizará um serviço de Help Desk em regime 24 horas x 7 dias por semana, acessível através de número 0800. O primeiro nível de atendimento técnico ao usuário da rede será realizado pela PRODEB. Caso a atuação seja realizada pelo suporte técnico da PRODEB e este não consiga resolver o problema em questão, haverá um escalonamento ao suporte da CONTRATADA, com a abertura de um chamado em seu (da CONTRATADA) Help Desk. A função deste Help Desk é receber chamadas telefônicas com fins de:
- 3.8.24.1. Registro da ocorrência e abertura de Boletim de Atendimento (BA = Trouble Ticket) possibilitando o acompanhamento do caso e posteriores estatísticas quanto a tipos de problema, tempos de resolução, tipos de solução, etc;
- 3.8.25. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços fornecidos em atendimento ao objeto deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 3.8.26. A manutenção corretiva dos LINKS, objeto deste instrumento, será realizada sempre que solicitada pelo PRODEB por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Salvador- BA), Internet e e-mail;
- 3.8.27. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;
- 3.8.28. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do PRODEB e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 3.8.29. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pelo PRODEB;
- 3.8.30. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como a anomalia observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Severidade do chamado. A TABELA 04 a seguir apresenta o tempo máximo para início de atendimento de acordo com a severidade do chamado;

TABELA 04 - SEVERIDADE DE CHAMADO P/ SOLUÇÕES FORNECIDAS

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	LINK da INFOVIACAB parado.	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o funcionamento do Ponto de Acesso da INFOVIACAB	Em até 04 (quatro) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

3.8.31. Todas as solicitações feitas pela PRODEB serão registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

3.8.32. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção apresentará um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório será homologado pelo gestor do contrato no PRODEB;

3.8.33. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico será de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado, contado a partir da abertura do mesmo;

3.8.34. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério da PRODEB, será prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" iniciarão em no máximo 02 (duas) horas após confirmação da PRODEB;

3.8.35. Este serviço estará disponível para acionamento e atendimento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia).

3.9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

3.9.1. O tempo de atendimento de Solicitações de Reparo é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da PRODEB com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada. A PRODEB poderá realizar chamadas telefônicas de teste, com a finalidade de checar o tempo de atendimento. Tanto em solicitações reais, quanto em chamadas de teste, o período de atendimento da ligação não poderá ser, em hipótese alguma, superior a 15 (quinze) minutos;

3.9.2. Período de Indisponibilidade é o espaço de tempo contado a partir do momento em que é aberto o Bilhete de Reparo até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pelo cliente ou pela CONTRATANTE. A abertura do Bilhete de Reparo será documentada por e-mail no instante seguinte do atendimento da solicitação telefônica por parte da CONTRATADA;

3.9.3. Todo Bilhete de Reparo receberá número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados;

3.9.4. Nos Bilhetes de Reparo encerrados irão constar os motivos das falhas e as providências tomadas;

3.9.5. A CONTRATADA irá preparar um Relatório Mensal de Manutenção Corretiva com base nos Bilhetes de Reparo encerrados, a ser entregue à PRODEB até o quinto dia útil do mês subsequente;

3.9.6. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do PRODEB, será prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" iniciarão em no máximo 02 (duas) horas após confirmação da PRODEB;

3.9.7. Após o início do atendimento, o TEMPO de solução do problema se dará de acordo com a TABELA 5 deste instrumento a seguir disposta (Tabela de Tempo para a Solução do Chamado), não ultrapassando os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

TABELA 04 - SEVERIDADE DE CHAMADO P/ SOLUÇÕES FORNECIDAS

Severidade	Descrição	Tempo de solução do chamado
1 - Urgente	Ponto de Acesso parado, incluindo reposição de componente do cabeamento defeituoso.	Em até 04 (quatro) horas
2 - Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam no funcionamento do Ponto de Acesso.	Em até 08 (oito) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 - Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas

3.9.8. Um CHAMADO somente poderá ser fechado, após confirmação de responsável da PRODEB e o término de atendimento, que se dará com a disponibilidade do Ponto de Acesso operacional e em perfeitas condições de uso, funcionando no local onde o mesmo encontra-se instalado;

3.9.9. Este serviço de MANUTENÇÃO, objeto deste instrumento, estará disponível para acionamento e atendimento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana; vinte e quatro horas por dia);

3.9.10. Os Tempos para a Recuperação da Infraestrutura Óptica estabelecidos na TABELA 3 deste instrumento são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção tais como: catástrofes naturais, intempéries, interferências de autoridades competentes, impossibilidade de ação criada pela empresa proprietária dos postes e fatos equivalentes;

3.9.11. Em caso de não cumprimento dos prazos referenciados neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA apresentará documento comprobatório do fato dentro de 8 (oito) horas. Este documento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para obtenção da não aplicação das sanções previstas nos casos em que o não cumprimento dos prazos deu-se por conta dos impedimentos conforme o item acima;

3.9.12. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela PRODEB. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas em contrato;

3.9.13. Não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falha no estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste, nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outro trecho da rede;

3.9.14. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pela PRODEB;

3.9.15. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações quando necessário, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado. A TABELA 06, a seguir disponibilizada, apresenta o tempo máximo de início de atendimento de acordo com o nível de severidade:

TABELA 06 - TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO

Severidade	Descrição	Tempo de início do atendimento
1 - Urgente	Ponto de Acesso parado	Em até 02 (duas) horas
2 - Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o funcionamento do Ponto de Acesso	Em até 04 (quatro) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas
4 - Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

3.9.16. O TEMPO do início efetivo de atendimento ao chamado técnico, será de acordo com a TABELA 06 deste instrumento acima disposta, contado a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

3.10. DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS

3.10.1. A TABELA 7 deste instrumento apresenta a DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS;

TABELA 7 - DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS	
Status	Descrição
Novo	Chamado que acaba de ser aberto e ainda não teve atendimento ou classificação;
Aberto	Chamado que foi inserido um atendimento e teve classificação;
Cancelado	Chamado que por algum motivo teve que ser cancelado;
Parado	Chamado que está aguardando algum produto, serviço ou informação que não depende da área técnica;
Concluído	Chamado que foi inserida uma solução pelo técnico responsável;
Fechado	Chamado que após a sua conclusão o usuário respondeu a pesquisa de satisfação.

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.833.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista o/ opção em Eletrônica - CREA 48.283D
Diretor

1. Na planilha a seguir estão explícitos os valores relacionados com os materiais/componentes que **poderão** ser empregados na manutenção dos cabeamentos ópticos dos Pontos de Acesso da INFOVIACAB, objeto deste instrumento.

2. **Cabeamento óptico ativos** - A remuneração da manutenção do cabeamento óptico será através da métrica "Metro", por se tratar de um serviço apurado por extensão do cabeamento ativo.

Relação de Materiais e Componentes para Manutenção					
Item	Características/Especificações	Quantitativos	Referência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares). CFOA-SM-DD-G-06-NR. Marca: Cablena. Modelo: Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares). CFOA-SM-DD-G-06-NR.	6800	Metro	R\$ 25,95 (Vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).	R\$ 176.460,00 (Cento e setenta seis mil quatrocentos e sessenta reais).
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares). CFOA-SM-AS80-G-12-NR. Marca: Cablena. Modelo: Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares). CFOA-SM-AS80-G-12-NR.	1500	Metro	R\$ 28,00 (Vinte e oito reais).	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
3	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas (24 pares). CFOA-SM-AS80-G-48-NR. Marca: Cablena. Modelo: Cabo Óptico com 48 fibras ópticas (24 pares). CFOA-SM-AS80-G-48-NR.	400	Metro	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais).	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras – estanque. Marca: Fibraoem. Modelo: Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras – estanque.	3 Unidades	Unidade	R\$ 1.961,39 (Hum mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).	R\$ 5.884,17 (Cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 48 fibras – estanque. Marca: Fibraoem. Modelo: Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 48 fibras – estanque.	3 Unidades	Unidade	R\$ 2.676,89 (Dois mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).	R\$ 8.030,07 (Oito mil trinta reais e sete centavos).
6	Caixa de Terminação Óptica do tipo FOB (Fisa Optic Block) para até 6 fibras. Marca: Fibraoem Modelo: Caixa de Terminação Óptica do tipo FOB (Fisa Optic Block) para até 6 fibras.	4 Unidades	Unidade	R\$ 420,20 (Quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).	R\$ 1.680,80 (Hum mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).
7	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC. Marca: Reichle & De-Massari (R&M). Modelo: Cordões Ópticos, duplex.	6 Unidades	Unidade	R\$ 238,90 (Duzentos e trinta e oito reais e	R\$ 1.433,40 (Hum mil quatrocentos e trinta e três reais

	fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC.			noventa centavos).	e quarenta centavos).
8	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 08 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC; Marca: Reichle & De-Massari (R&M). Modelo: Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 08 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC;	4 Unidades	Unidade	R\$ 1.530,74 (Hum mil quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).	R\$ 6.122,90 (Seis mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
9	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras Completo. Marca: Reichle & De-Massari (R&M). Modelo: Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras Completo.	2 Unidades	Unidade	R\$ 2.019,90 (Dois mil e dezoito reais e noventa centavos).	R\$ 4.039,80 (Quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).
10	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 48 fibras Completo: Marca: Reichle & De-Massari (R&M). Modelo: Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 48 fibras Completo.	2 Unidades	Unidade	R\$ 2.975,00 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais)	R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).
11	Extensões Ópticas, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC. Marca: Reichle & De-Massari (R&M). Modelo: Extensões Ópticas, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC.	6 Unidades	Unidade	R\$ 239,70 (Duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).	R\$ 1.438,20 (Hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
12	KIT FERRAGENS Marca: ATN Telecom. Modelo: Kit Ferragens.	12 Kits	Unidade	R\$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove reais).	R\$ 7.068,00 (Sete mil e sessenta e oito reais).
13	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela. Marca: Comdados. Modelo: Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela.	12 Unidades	Unidade	R\$ 10,70 (Dez reais e setenta centavos).	R\$ 128,40 (Cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).
14	KIT TUBULAÇÃO DE AÇO Marca: Elecon. Modelo: KIT TUBULAÇÃO DE AÇO.	3 Kits	Unidade	R\$ 409,40 (Quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).	R\$ 1.228,20 (Hum mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
15	KIT TUBULAÇÃO DE PVC Marca: Wetznel. Modelo: KIT TUBULAÇÃO DE PVC.	4 Kits	Unidade	R\$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais).	R\$ 1.096,00 (Hum mil e noventa e seis reais).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO	
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO	R\$ 30.960,00 (Trinta mil novecentos e sessenta reais).
VALOR DA MANUTENÇÃO PARA 24 MESES	R\$ 743.040,00 (Setecentos e quarenta e três mil e quarenta reais).
VALOR GLOBAL (MANUTENÇÃO 24 MESES + MATERIAIS E COMPONENTES)	R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica - CREA 46.283D
Diretor

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data sessão pública, conforme Edital;
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital;
Local de Execução dos Serviços: Em Salvador/ BA, em conformidades com as determinações consignadas no Termo de Referência do Edital;
Prazo/ Forma de Pagamento:

- **Serviços de Manutenção:** Mensalmente, em 24 (vinte e quatro) parcelas (fatura de SERVIÇOS), contendo valores originados pela medição (baseada nos dados que serão fornecidos pela PRODEB) sobre a infraestrutura de cabamentos dos LINKS da INFOVIACAB, no período apurado, conforme Edital;
- **Materiais/Componentes de Reposição:** Sob demanda (em separado da fatura de SERVIÇOS) pela emissão de fatura de MATERIAIS, contendo os valores relacionados com os quantitativos devidamente aplicados na MANUTENÇÃO, conforme Edital;

Frete e Impostos: Inclusos nos preços;
Preços fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses da data de apresentação da proposta.

DADOS DA EMPRESA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
Endereço: Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento 39, Bosque dos Kioskes, Qd. A, Lote 27 - Bairro: Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-880
CNPJ: 34.203.752/0001-71 Insc. Est.: 27.099.805NO Insc. Munc.: 36287.5 - Inscrita no SICAF.
Telefone: (71) 2202-2838 Fax: (71) 2202 -2811
Representante Legal da Empresa: César Augusto Dias dos Santos - Diretor.
Email: cesar@comdados-ba.com.br
RG n.º 1.633.539-21 SSP/BA - CPF n.º 258.439.585-15

Cientes de que estamos oferecendo o que há de melhor, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: n.º 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: n.º 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica - CREA 46.283D
Diretor

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA *Esta Planilha deverá ser anexada ao TR que será realizado no TR													
MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO													
Objeto de Aquisição:		Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de MANUTENÇÃO - PREVENTIVA E CORRETIVA para cabeamento óptico da INFOVIA CAB, com fornecimento de materiais, por um período de 24 meses.											
Identificação do Risco				Avaliação dos Riscos (Probabilidade x Impacto)					Planejamento de Resposta aos Riscos				
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificável)	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Valor	Nível do Risco	Classificação	Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item do Edital nº	Responsabilidade
1	Distúrbios na execução do objeto que possam ser detectados na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho devido ao erro no objeto que se encontra em condições de ser aceito.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Moderado	6,00	Medio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concentradas a execução.	11.2.111.2.3/11.2.4/11.2.5/11.2.6/11.2.9	CONTRATANTE	
2	Diferença de entendimento e expectativas entre as partes.	Risco de não a execução do contrato devido a necessidade de esclarecer as partes sobre o entendimento a ser seguido.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Medio	Moderado	9,00	Medio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reuniões de esclarecimento do contrato, para esclarecer pontos de dúvida de caráter técnico, a fim de garantir o entendimento entre as partes.	11.2.9	CONTRATANTE	
3	Divergência em com a contratada sobre a quantidade demandada de execução.	Planejamento da execução contratada em pagamento por demanda não previstas.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Moderado	6,00	Medio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define reuniões técnicas para quantificar a demanda.	Item 3 com todos os seus subitens	CONTRATANTE	
4	Falha na comunicação entre as partes, levando a ocorrência de atrasos.	Retardo e falta na execução do contrato, a impossibilidade de identificar a parte responsável pelo atraso.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Medio	Moderado	9,00	Medio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de processos de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratada.	Item 12.1	CONTRATANTE	
5	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.	Retorno de dados no Edital que não foram exigidos pelo Edital em critérios de habilitação e qualificação da licitação.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Grande	6,00	Medio	Reduzir	Risco mitigado no TR	Item 8	CONTRATADA	
6	Incapacidade de entrega de materiais.	Retorno de dados no Edital que não foram exigidos pelo Edital em critérios de habilitação e qualificação da licitação.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Moderado	6,00	Medio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de penalidades.	Item 14	CONTRATANTE	
7	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.	Retorno de dados no Edital que não foram exigidos pelo Edital em critérios de habilitação e qualificação da licitação.	11/03/2022	EQUIPE CRC	Baixa	Grande	6,00	Medio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui cláusulas de penalidades de aprovação de materiais para comprovação da qualificação técnica.	Item todos os subitens	CONTRATANTE	

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 34.203.752/0001-71, situada na Rua Maria Teixeira Carvalho, 165 - Loteamento Bosque dos Kioskes, Lot.27, Qd. A - Centro - Lauro de Freitas/BA, CEP.: 42.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A **CONTRATADA** está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela **CONTRATANTE** para o exercício das

atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 22/022-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 22/022-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de ____ de 20 ____.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

ANEXO V - GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Dias dos Santos, Representante Legal da Empresa**, em 15/07/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 18/07/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 18/07/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050396078** e o código CRC **EC78DAC9**.